Pregão Eletrônico N° 06/2020

- EDITAL (página 1 de 62)

#### **EDITAL**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

### PREGÃO ELETRÔNICO:

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

### 06/2020

Até 09 h 45 min do dia 03/12/2020

**TIPO: MENOR PREÇO** 

Início da sessão / disputa de lances:

10 h 00 min do dia 03/12/2020

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP** 

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de kits do jogo Nossa Gente em Ação – modalidade Equipes e modalidade Tabuleiro, conforme especificações para a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho- SEJUF.

# 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 85.983,04 (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos).

# 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: **04900.4902.08.244.16.6409**- Sistema Intersetorial de Proteção à Família, Natureza de Despesa **3390.3000** – Material de Consumo, Subelemento **3014**- Material Educativo e Esportivo, Fonte **142/BID** 

### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <a href="https://www.licitacoese.com.br">www.licitacoese.com.br</a>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas <u>www.comprasparana.pr.gov.br</u> e www.licitacoes-e.com.br. e www.justica.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Sra. Elenice Martins e equipe de apoio, designadas pela Resolução n.º 286/2020, servidores da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF (publicada na data de 01/10/2020 no Diário Oficial – Poder Executivo Estadual – edição nº 10782).

- E-mail: licitacao@sejuf.pr.gov.br
- Telefones: 41 3210-2479, 3210-2473 e 3210-2541
- Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n CEP 80.530-915, Curitiba / Paraná

Pregão Eletrônico Nº 06/2020

- EDITAL (página 2 de 62)

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

## **5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

#### 5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site <a href="www.comprasparana.pr.gov.br">www.comprasparana.pr.gov.br</a>, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

## **5.2 IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site <a href="www.comprasparana.pr.gov.br">www.comprasparana.pr.gov.br</a>, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

### **5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico <u>licitacao@sejuf.pr.gov.br</u> observando as regras dispostas no item 8 deste Edital;
- b) Protocoladas no protocolo da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO SEJUF, localizado na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, edifício Palácio das Araucárias -

Andar Térreo, em atenção à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF.

### 5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

## 6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

# CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

## 1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência. Anexo I deste Edital.

### 2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital). Os valores que

Pregão Eletrônico N° 06/2020

- EDITAL (página 3 de 62)

permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais fixados no Termo de Referência (anexo I deste Edital) serão desclassificados.

### 3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### 4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

#### 5 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.4 do Termo de Referência (Anexo I).

#### 6 ANEXOS:

- •Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Documentos de Habilitação;
- Anexo III Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV Modelo de Procuração;
- Anexo V Modelo de Declaração;
- Anexo VI Locais de Entrega;
- Anexo VII Nota de Empenho;
- •Anexo VIII Política do Banco Sobre Práticas Proibidas;
- •Anexo IX Países Elegíveis.
- Anexo X- Apêndice II
- •Anexo XI Apêndice III

Pregão Eletrônico N°06/2020

- EDITAL (página 4 de 62)

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

## A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- **1.1** O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- **1.2** O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.
- **1.3** O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- **1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ou no portal <a href="https://www.bb.com.br">www.bb.com.br</a> ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).
- **1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

# 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- **2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.
- **2.3** Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (<a href="www.comprasparana.pr.gov.br">www.comprasparana.pr.gov.br</a>), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.
- 2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- **2.4.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- **2.4.2** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;
- **2.4.3** estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

Pregão Eletrônico N°06/2020

- EDITAL (página 5 de 62)

- **2.4.4** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.4.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;
- **2.4.6** não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- **2.4.7** um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
- **2.4.8** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- **2.4.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- **2.4.9** Não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **2.5** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- **2.6** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- **2.7** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

- **3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- **3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital:
- **3.1.2** a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- **3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- **3.3** Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- **3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

Pregão Eletrônico N°06/2020

- EDITAL (página 6 de 62)

- **3.4** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- **3.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **4 A SESSÃO PÚBLICA**

- **4.1** No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.
- **4.1.1** Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.
- **4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.
- **4.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **4.3** Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.
- **4.3.1** A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.
- **4.3.2** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.
- **4.3.3** Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.
- 4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá pelo tempo de prorrogação automática em que a cada lance de um fornecedor o sistema conferirá automaticamente a disputa o tempo de 2 (dois) minutos, encerrando-se a recepção de lances, quando não forem mais cadastrados lances.
- **4.3.5** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- **4.3.6** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **4.4** Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Rua: Jacy Loureiro de Campos, s/n, Palácio das Araucárias, 5º andar, Ala B

**Bairro: Centro Cívico** 

Cidade: Curitiba CEP:80530-915

Aos cuidados: Sra. Elenice Martins - Presidente da Comissão Permanente de

Licitação - CPL/SEJUF.

Pregão Eletrônico N°06/2020

- EDITAL (página 7 de 62)

- **4.4.1** Os documentos de habilitação (Anexo II);
- 4.4.2 O descritivo da proposta (Anexo III);
- **4.4.3** A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);
- 4.4.4 A declaração do Anexo V.
- **4.5** Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.
- **4.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **4.6** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **4.7** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.
- **4.8** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **4.8.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

### **5 O JULGAMENTO**

- **5.1** As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o menor preço.
- **5.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.
- **5.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **5.2.2** A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

Pregão Eletrônico N°06/2020

- EDITAL (página 8 de 62)

**5.3** Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de bens de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

#### **6 DESCRITIVO DA PROPOSTA**

- **6.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do Licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do Licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- **6.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços máximos unitários da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação e independente do critério de disputa.
- **6.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- **6.1.2.1** Para o Licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.
- **6.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- **6.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

#### 7 OS RECURSOS

- **7.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.
- **7.1.1** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.
- **7.1.2** Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

Pregão Eletrônico N°06/2020

- EDITAL (página 9 de 62)

- **7.1.2.1** A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.
- **7.1.3** Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.
- **7.1.4** Na hipótese do item 7.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.
- **7.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.
- **7.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- **7.4** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.
- **7.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- **8.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- **8.2** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.
- **8.3** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

### 9 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- **9.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- **9.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **9.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

Pregão Eletrônico N°06/2020

- EDITAL (página 10 de 62)

- **9.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.
- **9.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 9.2 e 9.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- **9.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- **9.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- **9.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = I = I = 0,00016438$$
  
 $I = I = 0,00016438$   
 $I = 0,0001648$   
 $I =$ 

**9.8** Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

# 10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1** O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Pregão Eletrônico N°06/2020

- EDITAL (página 11 de 62)

- **10.2** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao Licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
- **10.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- **10.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- **10.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- **10.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 10.7.
- **10.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- **10.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
- a) abandonar a execução do contrato:
- b) incorrer em inexecução contratual.
- **10.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- **10.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema

Pregão Eletrônico N°06/2020

- EDITAL (página 12 de 62)

de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 10.9;
- h) cometer fraude fiscal.
- **10.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 10.1, alíneas "c", "d" e "e".
- **10.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
- **10.13** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- **10.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **10.15** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.
- **10.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

Pregão Eletrônico N°06/2020

- EDITAL (página 13 de 62)

## 11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- **11.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **11.3** É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **11.4** O Licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- **11.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do Licitante.
- **11.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- **11.7** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- **11.8** O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- **11.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- **11.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 22 de outubro de 2020.

ELENICE MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF

Pregão Eletrônico N°06/2020

- EDITAL (página 14 de 62)

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

**1.1** Aquisição de kits do Jogo Nossa Gente em Ação – modalidade Cartas e modalidade Tabuleiro, conforme especificações da planilha abaixo::

LOTE 01 JOGO NOSSA GENTE EM AÇÃO – Kit Equipes	Qtdo	Total	MENC	OR VALOR
Descrição	jogo	Jogo s	Valor Unitá rio Máxi mo R\$	Valor Total Máximo R\$
Caderno de Missões				
Arquivo impressão: AF_CadernoMissões_CRAS.pdf Tamanho fechado: 150x210mm Cores: 4x4 28 Páginas Sugestão de Papel - Capa: Couchê Fosco, 240g Sugestão de Papel - Miolo:Off-set, 110g Acabamentos: Corte reto, vinco, dobra e grampo a cavalo	1	600	7,05	4.230,00
Caixa do Jogo BASE: Arquivo impressão: AF_CaixaCRAS_235x235mm_Base.pdf Arquivo faca:AF_CaixaCRAS_235x235mm_Base_FACA.pdf Tamanho aberto: 429x429mm Tamanho fechado: 225x225mm Cores: 4x0 Sugestão de Papel: Supremo, 350g Acabamento: Faca especial, vinco, dobra e laminação fosca frente	1	600	12,48	7.488,00
TAMPA: Arquivo impressão: AF_CaixaCRAS_235x235mm_Tampa.pdf Arquivo faca: AF_CaixaCRAS_235x235mm_Tampa_FACA.pdf Tamanho aberto: 439x439mm Tamanho fechado: 235x235mm Cores: 4x0 Sugestão de Papel: Supremo, 350g Acabamento:Faca especial, vinco, dobra e laminação fosca frente				
Carta de Boas Vindas				
Arquivo impressão: AF_CartaBoasVindas_CRAS.pdf				

Protocolo nº 15.569.218-9	Pregão Eletrônic	o N°06/2020	– EDITA	L (página 15 de 62)
Tamanho: 150x210mm	1	600	0,81	486,00
Cores: 4x0				
1 Página				
Sugestão de Papel: Couchê Fosco, 240g Acabamento: Corte reto				
Acabamento. Corte reto				
Cartas do Jogo				
Arquivo impressão frente: AF_Cartas-CRAS_Frente.pdf				
Arquivo impressão verso: AF_Cartas-CRAS_Verso.pdf	69	41.400	0,19	7.866,00
65x90mm				·
Cores: 4x1				
69 Cartas				
Sugestão de Papel: Supremo, 240g Acabamentos: Corte reto e laminação fosca frente e verso				
Acabamentos. Corte reto e familiação fosca frente e verso				
Cartas adicionais em branco				
Arquivo impressão:AF_Cartas-CRAS_EmBranco.pdf				
65x90mm	28	16.800	0,22	3.696,00
Cores: 4x0 28 Cartas				
Sugestão de Papel: Supremo, 240g				
Acabamentos: Corte reto e laminação fosca frente				
Envelope de Cartas				
Livelope de Cartas				
Arquivo impressão: AF_EnvelopesCartas_CRAS.pdf				
Arquivo faca: AF_EnvelopesCartas_CRAS_FACA.pdf	1	600	1,76	1.056,00
Tamanho aberto: 144x186,415mm	'	000	1,70	1.050,00
Tamanho fechado: 120x90mm				
Cores: 4x0				
Sugestão de Papel:Off-set,180g				
Acabamentos: Faca especial, vinco, dobra e cola			1/2: 5:	
				R MÁXIMO
				DBAL DO DTE 01
Total Jogo da Equipe				4.822,00
				ΓÉRIO DE
				SPUTA)
				יי פייר

LOTE 02 KIT JOGO TABULEIRO- 2650 JOGOS	Qtd e	Qtde Total	MEN	OR VALOR
Descrição	por	de	Val	Valor
	jog	Jogo	or	Total

Protocolo nº 15.569.218-9 Pregão	Eletrônico I	N°06/2020	– EDI	TAL <u>(página 16 de 62)</u>
	O	S	Unit ário Máx imo R\$	Máximo R\$
Peão de plástico para jogos de tabuleiro, modelo "ludo". Base diâmetro 10mm. Altura 25mm. Cabeça redonda com circunferência menor que a base.Quantidade: 8 unidades para cada kit do jogo de tabuleiro. Cada unidade do kit deve ter uma cor, sendo as cores branco, preto azul, amarelo, verde, roxo, marrom e laranja.	8	21.200	0,30	6.360,00
Dado de plástico para jogos de tabuleiro, 6 faces, cor branca, cada face numerada com pontos redondos na cor preta. Dimensões 16mm x 16mm x 16mm.  Quantidade: 1 unidade para cada kit do jogo de tabuleiro.	1	2.650	1,73	4.584,50
Carta de Boas Vindas  Arquivo impressão: AF_CartaBoasVindas_Tabuleiro.pdf Tamanho: 210x297mm Cores: 4x0 1 Página Sugestão de Papel:Couchê Fosco, 240g Acabamento: Corte reto	1	2.650	0,47	1.1245,50
Cartas do Jogo - Missões  Arquivo impressão frente: AF_CartasMissões-Tabuleiro_Frente.pdf Arquivo impressão verso: AF_CartasMissões-Tabuleiro_Verso.pdf 65x90mm Cores: 4x4 32 Cartas Sugestão de Papel: Supremo, 240g Acabamentos: Corte reto e laminação fosca frente e verso	32	84.800	0,10	8.187,54
Cartas adicionais em branco  Arquivo impressão: AF_CartasMissões-Tabuleiro_EmBranco.pdf 65x90mm Cores: 4x0 7 Cartas Sugestão de Papel: Supremo, 240g Acabamentos: Corte reto e laminação fosca frente Cartas do Jogo - Imprevistos	7	18.550	0,15	2.782,50
Arquivo impressão frente: AF_CartasImprevistos- Tabuleiro_Frente.pdf Arquivo impressão verso: AF_CartasImprevistos- Tabuleiro_Verso.pdf 65x90mm	26	68.900	0,13	8.957,00

	Eletrônico I	N°06/2020	– EDIT	TAL <u>(página 17 de 62)</u>
Cores: 4x1 26 Cartas				
Sugestão de Papel: Supremo, 240g Acabamentos: Corte reto e laminação fosca frente e verso				
Caixinha para Cartas				
Arquivo impressão: AF_CaixinhaCartas_Tabuleiro.pdf Arquivo faca: AF_CaixinhaCartas_Tabuleiro_FACA.pdf Tamanho aberto: 235,8x193,7mm Tamanho fechado:72x97mm Cores: 4x0 Sugestão de Papel:Supremo, 240g Acabamentos: Faca especial, vinco, dobra e laminação fosca frente	1	2.650	2,03	5.379,500
Caixa do Jogo BASE: Arquivo impressão: AF_CaixaTabuleiro_Base.pdf Arquivo faca: AF_CaixaTabuleiro_Base_FACA.pdf Tamanho aberto: 335x239mm Tamanho fechado: 538x442mm Cores: 4x0 Sugestão de Papel:Supremo, 350g Acabamentos: Faca especial, vinco, dobra e laminação fosca frente	1	2.650	6,69	17.728,50
Tabuleiro  Arquivo impressão: AF_Tabuleiro.pdf Arquivo faca: AF_Tabuleiro_FACA.pdf Tamanho montado: 602x420mm Tamanho desmontado: 317,8x227mm 4 peças Cores: 4x0 Sugestão de Papel:Triplex, 350g Acabamentos: Faca especial, vinco, dobra e laminação fosca frente	1	2.650	2,24	5.936,00
				VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE 02 R\$ 61.161,04 (CRITÉRIO DE DISPUTA)

# 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.2.1. O jogo Nossa Gente em Ação é composto por 2 modalidades distintas: a modalidade Tabuleiro e a modalidade Cartas
- 1.2.2. A modalidade Tabuleiro e a modalidade Cartas são compostas pelos itens descritos no item 1.1, conforme arte disponibilizada à empresa vencedora do certame.

Pregão Eletrônico N°06/2020

- EDITAL (página 18 de 62)

- 1.2.3. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial, em função da necessidade de uniformidade em cada lote.
- 1.2.4. Não será exigida garantia, dada a natureza do produto.

#### 1.3 DO FORNECIMENTO

- **1.3.1**. Os produtos devem ser entregue de forma única, nos locais de recebimento especificados neste Termo, no prazo de 30 dias após o recebimento da ordem de compra, nota de empenho e aprovação da amostra, a qual será aprovada pela SEJUF em até 3 dias.
- 1.3.2 Local para entrega: A entrega das unidades produzidas deverá ser realizada na sede da SEJUF em Curitiba e nos seus 22 Escritórios Regionais, dispostos em municípios variados do Estado do Paraná, nas quantidades descritas em Anexo, em prazo acordado entre a Contratante e a Contratada. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis da comunicação pela Contratante, e deverá reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o contratado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- **1.3.2.1** Será de inteira responsabilidade da Contratada a substituição de unidades quando constatado no seu recebimento não estarem em conformidade com as especificações técnicas deste documento.
- **1.3.2.2** O transporte, armazenamento e descarga das unidades nos locais designados correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- **1.3.2.3**. O recebimento do objeto da contratação se dará quando satisfeitas as seguintes condições:
  - a) unidades devidamente embaladas e identificadas;
  - b) nas quantidades corretas;
  - c) de acordo com as especificações constantes neste documento;
  - d) no prazo, horário e local de entrega determinados pela Contratante.
- **1.3.2.4**. Satisfeitas as exigências do **item 1.3.5**, lavrar-se-á Termo de Recebimento que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por funcionário da Contratante, no ato do recebimento.
- **1.3.2.5.** Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da recusa do recebimento, quando então serão realizadas novamente as verificações anteriormente referidas.



Pregão Eletrônico N°06/2020

- EDITAL (página 19 de 62)

**1.3.3**. Responsáveis pelo recebimento: servidores designados da Contratante, lotados na sede da SEJUF e nos Escritórios Regionais.

#### 1.4 AMOSTRAS

**1.4.1** A primeira licitante classificada, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acompanhado dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Unidade Técnica do Programa Família Paranaense –Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Logradouro: Palácio das Araucárias –Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n –Centro Cívico – Curitiba (PR). 5º andar, ala B. CEP 80530-140, Cidade: Curitiba (PR)

A/C do Sr: Everton de Oliveira

Órgão/Entidade avaliador: Unidade Técnica do Programa Família Paranaense –Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Fone: (41) 3210-2510E-mail: <a href="mailto:evertonoliveira@sejuf.pr.gov.br">evertonoliveira@sejuf.pr.gov.br</a>

- **1.4.3** Para o exame da amostra, o órgão avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
- **1.4.4** Compete ao órgão, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar as amostras apresentadas e emitir o Termo de Aceite.
- **1.4.5** Os licitantes interessados poderão ter vista das amostras apresentadas, bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame das amostras, devendo, para tanto, entrar em contato com órgão avaliador.
- **1.4.6** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
- **1.4.7** Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

Pregão Eletrônico N°06/2020

- EDITAL (página 20 de 62)

- **1.4.8** No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas, ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do **item 9.5** das Condições Gerais.
- **1.4.9** O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no **item 1.4.1** também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- **1.4.10** O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).
- **1.4.11** As amostras serão fornecidas sem custo,no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.
- **1.4.12** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.
- **1.4.13** As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- **1.4.14** As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no **item 1.4.11.** Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- **1.4.15** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
- **1.4.16** O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

# 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Justificativa da necessidade de aquisição do objeto

O Programa Nossa Gente em Ação, formalizado pela Lei Estadual nº 17.734/2013, é uma estratégia do Governo do Estado do Paraná para a superação da extrema-pobreza e da vulnerabilidade social. Tem como finalidade articular as políticas públicas de várias áreas do

Protocolo nº 15.569.218-9
Pregão Eletrônico Nº06/2020
- EDITAL (página 21 de 62)
Governo, visando o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção social das famílias que vivem em situação de alta vulnerabilidade social. Pretende-se, por meio da prática intersetorial, viabilizar o acesso aos direitos sociais e aos serviços que garantem tais direitos. Coordenado pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), o Programa é desenvolvido pelo Governo do Estado e pelos municípios, em regime de cooperação mútua e com a participação das famílias e da comunidade.

O acompanhamento familiar do Programa consiste em um conjunto de ações articuladas, coerentes e sequenciais, com o objetivo de potencializar e apoiar as potencialidades e recursos da família e o seu desenvolvimento autônomo, a fim de que ela acesse integralmente a estrutura de oportunidades relativas à educação, saúde, trabalho e assistência social; bem como promover espaços e ações que favoreçam o fortalecimento dos vínculos familiares e a gestão comunitária. Tem convergência e conexão com o trabalho social com famílias, previsto no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e executado no âmbito dos serviços PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos). O modelo de acompanhamento familiar elege como referencial teórico os paradigmas colaborativos, que postulam que apreciar, valorizar, sonhar e co-construir são formas de atuação que motivam a construção de vivências. Desta forma, uma das ambições principais do acompanhamento familiar é apoiar estas famílias para que reconheçam o seu melhor, afirmando suas forças e potenciais através da promoção das suas competências e habilidades.

Para isso, identificou-se a necessidade de um material de apoio pedagógico, que se preste como facilitador no processo de acompanhamento. Recursos gráficos e audiovisuais podem mobilizar tanto as famílias quanto os profissionais envolvidos, facilitando a transmissão dos conceitos do Programa de uma maneira moderna, pedagógica, lúdica, criativa e atrativa. Além disso, são ferramentas que estabelecem maior sentimento de pertença e identificação das famílias com o Programa. Esta identificação é um fator de cidadania: o reconhecimento, pela família, dos programas e serviços nos quais está inserida, para uma participação mais crítica, ativa e protagonista.

O jogo "Nossa Gente em Ação" vem somar-se aos instrumentos disponibilizados como facilitadores no processo de acompanhamento familiar. De uma maneira lúdica e prazerosa, estimula a reflexão e o contato com informações importantes para o exercício da cidadania, ao mesmo tempo em que favorece a socialização e o fortalecimento de vínculos. Foi concebido e produzido no âmbito do Contrato 1.020/2017 entre a SEJUF e a consultora individual Louise

Protocolo nº 15.569.218-9
Pregão Eletrônico Nº06/2020
- EDITAL (página 22 de 62)
Clarissa Vendramini. Possui duas modalidades: a modalidade Cartas, para uso
predominantemente em grupos nos equipamentos socioassistenciais; e a modalidade
Tabuleiro, para uso predominantemente em domicílio pelas famílias.

### 2.2. Razão do quantitativo demandado

A presente contratação tem o objetivo de adquirir kits do jogo concebido e produzido no âmbito do Contrato 1.020/2017, para disponibilização ao público-alvo do Programa conforme segue:

MODELO CARTAS-600 exemplares, sendo 1 exemplar para cada CRAS dos municípios participantes do Programa (atualmente 523 CRAS em 379 municípios), 1 exemplar para cada Comitê Regional do Programa (atualmente 22 Comitês), mais 55 exemplares à disposição da Unidade Gestora Estadual.

MODELO TABULEIRO–2.650 exemplares, sendo 5 exemplares para cada CRAS dos municípios participantes do Programa (atualmente 523 CRAS), 1 exemplar para cada Comitê Regional do Programa (atualmente 22 Comitês), mais 13 exemplares à disposição da Unidade Gestora Estadual.

### 2.3. Motivação para as especificações técnicas exigidas

As especificações técnicas foram baseadas em descritivo da consultoria que elaborou os jogos a pedido desta SEJUF. Têm como objetivo garantir a qualidade gráfica e visual, a durabilidade e o manuseio seguro dos itens. Foi produzido protótipo com as especificações técnicas mencionadas, o qual mostrou-se adequado para os fins que o material se propõe (utilização em equipamentos socioassistenciais).

### 3 PESQUISA DE PREÇOS

A planilha de formação de preços foi elaborada pela servidor Alexandre R. Puccinelli que utilizou como parâmetro para a elaboração do mapa de preço o inciso do III e V do art. 9º do Decreto Estadual nº 4.993/2016, tendo em vista que os demais métodos indicados no referido artigo não ofereciam informações idênticas ou similares ao do objeto proposto.

### 4 PARCELAMENTO DO OBJETO

Pregão Eletrônico N°06/2020

- EDITAL (página 23 de 62)

O objeto será dividido em **02 lotes**, correspondentes à modalidade Cartas (lote 1) e à modalidade Tabuleiro(lote 2). Uma mesma modalidade será fornecida em um único lote visando a garantia da uniformidade do produto, que, por tratar-se de material oficial de um Programa de abrangência estadual, deve ter preservadas suas características de forma homogênea em todos os municípios e regiões do Estado.

#### **5 SUSTENTABILIDADE**

- 5.1.Os editais para a aquisição de bens deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade;
- 5.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 5.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 5.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 5.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBDEs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

# 6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista o valor da pretensa aquisição e o estímulo à concorrência.

# 7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Protocolo nº 15.569.218-9 Pregão Eletrônico N°06/2020 – EDITAL (página 24 de 62)

### 8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratado:
- **8.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- **8.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **8.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **8.1.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.1.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **8.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.1.7** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- **8.2** São obrigações do Contratante:
- 8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **8.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **8.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **8.2.4** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **8.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- **8.2.6** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Pregão Eletrônico N°06/2020

- EDITAL (página 25 de 62)

- **8.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- **8.2.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

#### 9 FORMA DE PAGAMENTO

- **9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços –GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- **9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- **9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:EM = Encargos moratórios;N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor da parcela a ser paga.I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

# 10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Anexo II do edital.

Pregão Eletrônico N°06/2020

- EDITAL (página 26 de 62)

### 11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- **11.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- **11.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega.
- 12.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 12.3 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 (quinze) dias.
- 12.4 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 deste Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 12.5 A duração do contrato terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar a data da publicação do contrato, devendo a execução se dar após a emissão da nota de empenho e ordem de compra.

# 13.SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

# 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 10 do edital e Anexo VII.

### 15 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

Protocolo nº 15.569.218-9
Pregão Eletrônico Nº06/2020
— EDITAL (página 27 de 62)
Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 08 de outubro de 2020.

Alexandre Puccinelli Compras –SEJUF/GAS

Everton de Oliveira Assessor Técnico – SEJUF/UTPFP Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Pregão Eletrônico N°06/2020

- EDITAL (página 28 de 62)

#### **ANEXO II**

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

<u>CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL</u> de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal <u>www.comprasparana.pr.gov.br</u>, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

- 1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- 1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

# 1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:
- **1.3.1.1** cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **1.3.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;
- **1.3.1.3** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **1.3.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Protocolo nº 15.569.218-9 Pregão Eletrônico N°06/2020 – EDITAL (página 29 de 62)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo						
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante						
Ativo Total						
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante						

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

- **1.3.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).
- **1.3.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
- **1.3.1.7** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- **1.3.1.8** As empresas deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL LEI ESTADUAL 20.132/2020

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

# 1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Protocolo nº 15.569.218-9 Pregão Eletrônico Nº06/2020 – EDITAL (página 30 de 62) **1.4.1** 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de

**1.4.1** 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

- 1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 2485/20195 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL LEI ESTADUAL 20.132/2020 (Anexo V).
- **1.6** COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).
- **1.6.1** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- **1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- **2.0** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Protocolo n° 15.569.218-9	Pregão Eletrônico N°06/2020	- EDITAL (página 31 de 62)
ANEXO III		

# MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06	Ano: 2020	

### A - DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:		Inscrição Es	stadual:
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone		e-mail:	
Banco:	Agência:		Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de kits do jogo Nossa Gente em Ação – modalidade Equipes e modalidade Tabuleiro, conforme especificações para a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho- SEJUF.

### 1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quanti dade de itens para cada jogo	Quanti dade total jogos	Valor Unitári o Bruto R\$	Valor Total Brut o R\$	Valor Unitári o s/ ICMS R\$	Valor Total s/ ICMS R\$	Alíquota % ICMS
Item 1	Caderno de Missões Arquivo impressão: AF_CadernoMissões_C RAS.pdf Tamanho fechado: 150x210mm Cores: 4x4 28 Páginas Sugestão de Papel - Capa: Couchê Fosco, 240g Sugestão de Papel - Miolo:Off-set, 110g Acabamentos: Corte reto, vinco, dobra e grampo a cavalo	1	600					
2	Caixa do Jogo BASE: Arquivo impressão: AF_CaixaCRAS_235x2 35mm_Base.pdf Arquivo faca:AF_CaixaCRAS_2 35x235mm_Base_FAC	1	600					



		Protoc	colo nº 15.569	.218-9	Pregão	Eletrônico N°06	/2020 –	EDITAL (página 32 c	de 62)
	A.pdf								
	Tamanho aberto:								
	429x429mm Tamanho fechado:								
	225x225mm								
	Cores: 4x0								
	Sugestão de Papel:								
	Supremo, 350g								
	Acabamento: Faca especial, vinco, dobra e								
	laminação fosca frente								
	TAMPA:								
	Arquivo impressão:								
	AF_CaixaCRAS_235x2								
	35mm_Tampa.pdf Arquivo faca:								
	AF_CaixaCRAS_235x2								
	35mm_Tampa_FACA.								
	pdf								
	Tamanho aberto: 439x439mm								
	Tamanho fechado:								
	235x235mm								
	Cores: 4x0								
	Sugestão de Papel:								
	Supremo, 350g Acabamento:Faca								
	especial, vinco, dobra e								
	laminação fosca frente								
3	Carta de Boas Vindas	1	600						
	Arquivo impressão:								
	AF_CartaBoasVindas_ CRAS.pdf								
	Tamanho: 150x210mm								
	Cores: 4x0								
	1 Página								
	Sugestão de Papel: Couchê Fosco, 240g								
	Acabamento: Corte								
	reto								
	Carta dos iogos		44 400						-
4	Arquivo impressão	69	41.400						
	frente: AF_Cartas-								
	CRAS_Frente.pdf								
	Arquivo impressão verso: AF_Cartas-								
	CRAS_Verso.pdf								
	65x90mm								
	Cores: 4x1								
	69 Cartas Sugestão de Papel:								1
	Supremo, 240g								
	Acabamentos: Corte								
	reto e laminação								
	fosca frente e verso								
5	Cartas adicionais em	28	16.800						
	branco Arquivo								1
	Arquivo impressão:AF_Cartas-								1
	CRAS_EmBranco.pdf								
	65x90mm								1
	Cores: 4x0								
	28 Cartas Sugestão de Papel:								
<u> </u>	Jugesiau de Fapel.			]	l	]			╛



			Protoc	colo nº 15.569	.218-9	Pregão	Eletrônico N°06	/2020 –	EDITAL (página 33 c	de 62)
	Supremo, 24 Acabamento reto e lamina frente	s: Corte								
6	Envelope de Arquivo AF_Envelope CRAS.pdf Arquivo AF_Envelope CRAS_FACA Tamanho 144x186,415 Tamanho 120x90mm Cores: 4x0 Sugestão de set,180g Acabamento: especial, vincola	impressão: esCartas_ faca: esCartas_ A.pdf aberto: mm fechado: Papel:Off- s: Faca	1	600						

Lote 2	Descrição	Quanti dade de itens para cada jogo	Quanti dade total jogos	Valor Unitári o Bruto R\$	Valor Total Brut o R\$	Valor Unitári o s/ ICMS R\$	Valor Total s/ ICMS R\$	Alíquota % ICMS
1	Peão de plástico para jogos de tabuleiro, modelo "ludo". Base diâmetro 10mm. Altura 25mm. Cabeça redonda com circunferência menor que a base. Quantidade: 8 unidades para cada kit do jogo de tabuleiro. Cada unidade do kit deve ter uma cor, sendo as cores branco, preto azul, amarelo, verde, roxo, marrom e laranja.	8	21.200					
2	Dado de plástico para jogos de tabuleiro, 6 faces, cor branca, cada face numerada com pontos redondos na cor preta. Dimensões 16mm x 16mm. Quantidade: 1 unidade para cada kit do jogo	1	2.650					



Γ		Proto	colo n° 15.569.21	8-9	Pregão	Eletrônico N°06/	/2020 <b>–</b>	EDITAL (página 34 c	de 62)
	de tabuleiro.								_
3	Arquivo impressão: AF_CartaBoasVindas_ Tabuleiro.pdf Tamanho: 210x297mm Cores: 4x0 1 Página Sugestão de Papel:Couchê Fosco, 240g Acabamento: Corte reto.	1	2.650						
4	Arquivo impressão frente:  AF_CartasMissões- Tabuleiro_Frente.pdf Arquivo impressão verso:  AF_CartasMissões- Tabuleiro_Verso.pdf 65x90mm Cores: 4x4 32 Cartas Sugestão de Papel: Supremo, 240g Acabamentos: Corte reto e laminação fosca frente e verso	32	84.800						
5	Arquivo impressão: AF_CartasMissões- Tabuleiro_EmBranco.p df 65x90mm Cores: 4x0 7 Cartas Sugestão de Papel: Supremo, 240g Acabamentos: Corte reto e laminação fosca frente	7	18.550						
6	Arquivo impressão frente:  AF_CartasImprevistos- Tabuleiro_Frente.pdf Arquivo impressão verso:  AF_CartasImprevistos- Tabuleiro_Verso.pdf 65x90mm Cores: 4x1 26 Cartas Sugestão de Papel: Supremo, 240g Acabamentos: Corte reto e laminação fosca frente e verso	26	68.900						
7	Arquivo impressão: AF_CaixinhaCartas_T abuleiro.pdf Arquivo faca: AF_CaixinhaCartas_T abuleiro_FACA.pdf Tamanho aberto: 235,8x193,7mm Tamanho	1	2.650						



		Protoc	colo nº 15.569	.218-9	Pregão	Eletrônico N°06/	′2020 –	EDITAL (página 35 c	de 62)
	fechado:72x97mm Cores: 4x0 Sugestão de Papel:Supremo, 240g Acabamentos: Faca especial, vinco, dobra e laminação fosca frente								
8	BASE: Arquivo impressão: AF_CaixaTabuleiro_Ba se.pdf Arquivo faca: AF_CaixaTabuleiro_Ba se_FACA.pdf Tamanho aberto: 335x239mm Tamanho fechado: 538x442mm Cores: 4x0 Sugestão de Papel:Supremo, 350g Acabamentos: Faca especial, vinco, dobra e laminação fosca frente	1	2.650						
	TAMPA: Arquivo impressão: AF_CaixaTabuleiro_Ta mpa.pdf Arquivo faca: AF_CaixaTabuleiro_Ta mpa_FACA.pdf Tamanho aberto: 545x453mm Tamanho fechado: 341x249mm Cores: 4x0 Sugestão de Papel: Supremo, 350g Acabamentos: Faca especial, vinco, dobra e laminação fosca frente								
9	Arquivo impressão: AF_Tabuleiro.pdf Arquivo faca: AF_Tabuleiro_FACA.p df Tamanho montado: 602x420mm Tamanho desmontado: 317,8x227mm 4 peças Cores: 4x0 Sugestão de Papel:Triplex, 350g Acabamentos: Faca especial, vinco, dobra e laminação fosca frente	1	2.650						



Protocolo nº 15.569.218-9	Pregão Eletrônico N°06/2020	<ul> <li>EDITAL (página 36 de 62)</li> </ul>

- 2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
- **3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- **4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26/2003 CONFAZ.
- **4.1** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- **4.2** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
- 5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data	
	Representante Legal

Pregão Eletrônico N°06/2020

- EDITAL (página 37 de 62)

#### **ANEXO IV**

# **MODELO DE PROCURAÇÃO1**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXX, n.º XXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXX, CEP XXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº **06/2020**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data	
	OUTORGANTE

A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

Pregão Eletrônico N°06/2020

- EDITAL (página 38 de 62)

#### ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO

# 01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(para todos os licitantes)

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX inscrito no CNPJ nº XXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

#### 1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital

# 2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto.

## 4º LOGÍSTICA REVERSA DA LEI ESTADUAL № 20.132/2020

Declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Local e data.	
	Nome e carimbo do representante legal

Pregão Eletrônico N°06/2020

- EDITAL (página 39 de 62)

#### ANEXO V

# MODELOS DE DECLARAÇÃO

#### 02 - TERMO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

## Pregão Eletrônico nº 06/2020

de XXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXX, Estado no endereco n٥ XXXXXXXXXXXXX, telefone XXXXXXXX, representante por meio de seu XXXXXXXXXXXX, portador do R.G nº XXXXXXXXXXX, expedido pela XXXXXXXXX. para fins de participação na licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. Conforme o contido no Art 4º, Lei 20.132/2020, a qual altera o § 6º do art. 78 da Lei nº 15.608, de 2007, com a seguinte redação: § 6º A documentação relativa à Logística Reversa - Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

Pregão Eletrônico N°06/2020

- EDITAL (página 40 de 62)

#### **ANEXO VI**

#### **LOCAIS DE ENTREGA**

Locais de Entrega: segue abaixo

Responsável pelo Recebimento: segue abaixo

Telefone: segue abaixo

Horário de Funcionamento: verificar junto ao local

Conforme:HTTP://www. Justiça.pr.gov.br/Pagina/Escritorios-Regionais acessado em 18/02/2020. Sujeito à alteração.

Escritório Regional de Apucarana E-mail: erapucarana@sejuf.pr.gov.br End.: Rua Osório Ribas De Paula, 1120

CEP: 86.800-140 Tel.: (43) 3308-1300

Escritório Regional de Campo Mourão E-mail: ercampomourao@sejuf.pr.gov.br End.: Rua Harrison José Borges, 1380

CEP: 87.303-130 Tel.: (44) 3599-1350

Escritório Regional de Cascavel E-mail: ercascavel@sejuf.pr.gov.br

End.: Avenida Brasil. 2040

CEP: 85.816-290 Tel.: (45) 3218-7740

Escritório Regional de Cianorte E-mail: ercianorte@sejuf.pr.gov.br

End.: Rua Dom Pedro I, 87

CEP: 87.200-123 Tel.: (44) 3619-2600

Escritório Regional de Cornélio Procópio E-mail: ercornelioprocopio@sejuf.pr.gov.br

End.: Rua Piauí, 436 CEP: 86.300-000 Tel.: (43) 3520-3400

Escritório Regional de Curitiba E-mail: ercuritiba@sejuf.pr.gov.br



Pregão Eletrônico N°06/2020

- EDITAL (página 41 de 62)

End.: Rua Hermes Fontes, 315

CEP: 80.440-070 Tel.: (41) 3270-1078

Escritório Regional de Foz Do Iguaçu E-mail: erfozdoiguacu@sejuf.pr.gov.br End.: Rua Jorge Sanways, 1078

CEP: 85.851-150 Tel.: (45) 3572-1476

Escritório Regional de Francisco Beltrão E-mail: erfranciscobeltrao@sejuf.pr.gov.br End.: Rua Otaviano Teixeira Dos Santos, 530

CEP: 85.601-030 Tel.: (46) 3524-1185

Escritório Regional de Guarapuava E-mail: erguarapuava@sejuf.pr.gov.br End.: Rua Quinze De Novembro, 7466

CEP: 85.010-000 Tel.: (42) 3630-3600

Escritório Regional de Irati E-mail: erirati@sejuf.pr.gov.br End.: Rua Vicente Machado, 455

CEP: 84.500-000 Tel.: (42) 3422-1028

Escritório Regional de Ivaiporã E-mail: erivaipora@sejuf.pr.gov.br

End.: Avenida Paraná, 115

CEP: 86.870-000 Tel.: (43) 3472-8050

Escritório Regional de Jacarezinho E-mail: erjacarezinho@sejuf.pr.gov.br End.: Rua Marechal Deodoro, 622

CEP: 86.400-000 Tel.: (43) 3511-2400

Escritório Regional de Laranjeiras Do Sul E-mail: erlaranjeiras@sejuf.pr.gov.br

End.: Rua Sete De Setembro, 3145

CEP: 85.301-070 Tel.: (42) 3635-3595

Escritório Regional de Londrina E-mail: erlondrina@sejuf.pr.gov.br End.: Avenida Santos Dumont, 881

Pregão Eletrônico N°06/2020

- EDITAL (página 42 de 62)

CEP: 86.039-090 Tel.: (43) 3325-2635

Escritório Regional de Maringá E-mail: ermaringa@sejuf.pr.gov.br

End.: Avenida Herval, 151

CEP: 87.013-110 Tel.: (44) 3262-0063

Escritório Regional de Paranaguá E-mail: erparanagua@sejuf.pr.gov.br End.: Rua Av. Ayrton Senna Da Silva, 161

CEP: 83.203-800 Tel.: (41) 3422-5581

Escritório Regional de Paranavaí E-mail: erparanavai@sejuf.pr.gov.br End.: Rua Rio Grande Do Norte, 1835

CEP: 87.705-010 Tel.: (44) 3421-2751

Escritório Regional de Pato Branco E-mail: erpatobranco@sejuf.pr.gov.br

End.: Rua Brasília, 344

CEP: 85.504-027 Tel.: (46) 3272-1400

Escritório Regional de Ponta Grossa E-mail: erpontagrossa@sejuf.pr.gov.br End.: Rua General Carneiro, 1106

CEP: 84.010-370 Tel.: (42) 3700-2150

Escritório Regional de Toledo E-mail: ertoledo@sejuf.pr.gov.br

End.: Rua México, 321 CEP: 85.905-370 Tel.: (45) 3378-8450

Escritório Regional de Umuarama E-mail: erumuarama@sejuf.pr.gov.br

End.: Rua Amazonas, 3361

CEP: 87.501-560 Tel.: (44) 3622-4991

Escritório Regional de União Da Vitória E-mail: eruniaodavitoria@sejuf.pr.gov.br

End.: Rua Desembargador Costa Carvalho, 93

CEP: 84.600-084 Tel.: (42) 3523-2220 Protocolo nº 15.569.218-9 Pregão Eletrônico N°06/2020 – EDITAL (página 43 de 62)

#### **ANEXO VII**

## ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE	<b>EMPENHO</b>	N'
VALOR		

- **1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º **06/2020**, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 15.569.218-9, independentemente de transcrição.
- **2 DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, o INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- **2.1** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **2.2** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.
- **2.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = (6/100)$   $I = 0,00016438$   $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$ 

Pregão Eletrônico N°06/2020

- EDITAL (página 44 de 62)

- 3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- **3.1** o fornecedor deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- **3.2** o fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **3.3** o fornecedor deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.4 o fornecedor deverá indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- **3.5** o fornecedor deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **3.6** o fornecedor deverá manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- **3.7** o fornecedor deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.
- **4. DAS PENALIDADES:** o fornecedor que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
- a) advertência:
- **b)** multa:
- **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **4.1** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário, cumulativamente com a multa.
- **4.2** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- **4.3** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- **b)** não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

Protocolo nº 15.569.218-9 Pregão Eletrônico N°06/2020 – EDITAL (página 45 de 62)

- **4.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- **4.5** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 4.6.
- **4.6** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do objeto.
- **4.7** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
- a) abandonar a execução do objeto;
- b) incorrer em inexecução do objeto.
- **4.8** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- **b)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- **c)** afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- **e)** tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011:
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- **4.9** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- **b)** deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses do item 4.8
- h) cometer fraude fiscal.
- **4.10** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4, alíneas "c", "d" e "e".

Protocolo nº 15.569.218-9 Pregão Eletrônico Nº06/2020 — EDITAL (página 46 de 62)

- **4.11** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- **a)** às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- **b)** às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
- **4.12** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- **4.13** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **4.14** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.
- **4.15** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
- **4.16** Todas as penalidades descritas neste instrumento somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
- **4.17** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

# 5 DOS CASOS DE RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- **b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- **5.1** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- **5.2** Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao fornecedor.

Pregão Eletrônico N°06/2020

- EDITAL (página 47 de 62)

**5.3** O fornecedor, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste instrumento.

**6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# ANEXO VIII POLÍTICA DO BANCO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS

#### Práticas Proibidas

1.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, *inter alia*, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco ² todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
  - (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
  - (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>. No *site* do Banco (<u>www.iadb.org/integrity</u>) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



Protocolo nº 15.569.218-9 Pregão Eletrônico N°06/2020 – EDITAL (página 48 de 62)

- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e
- (v) uma prática obstrutiva consiste em:
- (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denuncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
- (bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou
  - (cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e
    - (vi) A "apropriação indevida" consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.
    - (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida:
- (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades



Protocolo nº 15.569.218-9 Pregão Eletrônico Nº06/2020 – EDITAL (página 49 de 62) financiadas pelo Banco; e (ii) designação  $^3$  como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
- (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de

3. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

\_

Protocolo nº 15.569.218-9 Pregão Eletrônico Nº06/2020 – EDITAL (página 50 de 62) serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

#### 1.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

Protocolo nº 15.569.218-9 Pregão Eletrônico N°06/2020 – EDITAL (página 51 de 62)

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

#### **ANEXO IX**

# PAÍSES ELEGÍVEIS Elegibilidade para Provisão de Bens, Obras e Serviços

#### em Contratos Financiados pelo Banco

Nota: O termo "Banco" usado neste documentos inclui o BID, o Fumin e outros fundos administrados por ele.

Dependendo da fonte de financiamento, o usuário deve selecionar uma das seguintes opções do item 1. O financiamento pode vir do BID ou do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin); ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios de elegibilidade a um grupo de países membros. Quando a última opção for escolhida, os critérios de elegibilidade devem ser indicados aqui:

.....

# 1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

### a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

## b) Países não Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, República Popular da China, República da Coréia, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.

#### c) Territórios elegíveis:

- (i) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião como Estado da França
- (ii) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam como Território dos EUA
- (iii) Aruba como um país integrante do Reino dos Países Baixos, assim como, Bonaire, Curaçao, Santa Marta, Saba, Santo Eustáquio - como Estados do Reino dos Países Baixos
- (iv) Hong Kong Região Administrativa Especial da República Popular da China.

Protocolo nº 15.569.218-9 Pregão Eletrônico N°06/2020 — EDITAL (página 52 de 62)

## 1) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

Estas disposições de políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

#### A) Nacionalidade

- a) **Um indivíduo é considerado nacional** de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:
  - i. é cidadão de um país membro; ou
  - ii. estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.
- b) **Uma firma é considerada nacional** de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:
  - i.está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e
  - ii. mais de cinqüenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

### B) Origem dos Bens

Os bens tëm origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.



		Protocolo nº 15.569.	.218-9	Pregão Eletrô	inico N°06/2020	-	EDITAL <u>(págin</u> :	<u>a 53 de 62)</u>
Para fins de de	eterminação da	origem dos ben	s identificado:	s como '	"feito na l	União E	Européia"	, estes
serão elegíveis	sem necessidad	de de identificar d	o corresponde	nte país	específico	da Un	ião Europ	éia.

. - - - - - - - -

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

## C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

Protocolo nº 15.569.218-9 Pregão Eletrônico N°06/2020 – EDITAL (página 54 de 62)

# **ANEXO X - Apêndice II**

# DISTRIBUIÇÃO DOS JOGOS POR MUNICÍPIO E ESCRITÓRIO REGIONAL

\* Em 02/07/2019. Sujeito a alteração a qualquer momento, sem prejuízo ao contrato

SÍNTESE POR ESCRITÓRIO REGIONAL							
ER SEJUF	Qtd Kit "Equipes" (Municípios + 1	Qtd Kit "Tabuleiro" (Municípios +					
	para Comitê Regional)	1 para Comitê Regional)					
Apucarana	19	91					
Campo Mourão	28	136					
Cascavel	26	126					
Cianorte	14	66					
Cornélio Procópio	23	111					
Curitiba	89	441					
Foz do Iguaçu	17	81					
Francisco Beltrão	26	126					
Guarapuava	18	86					
Irati	12	56					
Ivaiporã	20	96					
Jacarezinho	25	121					
Laranjeiras do Sul	11	51					
Londrina	25	121					
Maringá	41	201					



	Protocolo nº 15.569.218-9	Pregão Eletrônico N°06/2020	- EDITAL (página 55 de 62)
Paranaguá	11	51	
Paranavaí	34	166	
Pato Branco	18	86	
Ponta Grossa	38	186	
Toledo	15	71	
Umuarama	24	116	
União da Vitória	11	51	
TOTAL	545	2.637	

## **DETALHAMENTO POR MUNICÍPIO E CRAS**

	"			
MUNICÍPIO	ER SEJUF	CRAS	Qtd. Kit	Qtd Kit
			"Fauinca"	
Abatiá	Cornélio	1	"Equipes"	5
Abatia	Procópio	'	'	3
Agudos do Sul	Curitiba	1	1	5
Almirante Tamandaré	Curitiba	2	2	10
Altamira do Paraná	Campo Mourão	1	1	5
Alto Paraíso	Umuarama	1	1	5
Alto Paraná	Paranavaí	1	1	5
Alto Piquiri	Umuarama	1	1	5
Altônia	Umuarama	1	1	5
Alvorada do Sul	Londrina	1	1	5
Amaporã	Paranavaí	1	1	5
Ampére	Francisco Beltrão	1	1	5
Anahy	Cascavel	1	1	5
Andirá	Cornélio	1	1	5
Angula	Procópio Moringó	1	1	E
Angulo Antonina	Maringá	<u>1</u> 1	1 1	5 5
Antônio Olinto	Paranaguá União da Vitória	1	1	5 5
Apucarana		4	4	20
	Apucarana Apucarana	3	3	15
Arapongas Arapoti	Ponta Grossa	2	2	10
Arapuã	Ivaiporã	1	1	5
Araruna	Campo Mourão	1	1	5
Araucária	Curitiba	7	7	35
Ariranha do Ivaí	Ivaiporã	1	1	5
Assaí	Londrina	1	1	5
Assis Chateaubriand	Toledo	1	1	5
Astorga	Maringá	2	2	10
Atalaia	Maringá	1	1	5
Bandeirantes	Cornélio	1	1	5
Danaon antoo	Procópio			3
Barbosa Ferraz	Campo Mourão	1	1	5
Barra do Jacaré	Jacarezinho	1	1	5
Barração	Francisco Beltrão	1	1	5
Bela Vista da Caroba	Francisco Beltrão	1	1	5
Bela Vista do Paraíso	Londrina	1	1	5
Bituruna	União da Vitória	1	1	5
Boa Esperança	Campo Mourão	1	1	5
Boa Esperança do Iguaçu	Francisco Beltrão	1	1	5
Boa Ventura de São	Guarapuava	1	1	5
Roque Boa Vista da Aparecida	Cascavel	1	1	5
	22000101	•	•	



	Protocolo nº 15.569.218-9		Pregão Eletrônico	NIº06/2020	- EDITAL (página 56 de 62)
Bocaiúva do Sul	Curitiba	1	1	5	- EDITAL <u>(pagina 36 de 62)</u>
Bom Jesus do Sul	Francisco Beltrão	1	1	5	
Bom Sucesso	Apucarana	1	1	5	
Bom Sucesso do Sul	Pato Branco	1	1	5	
Borrazópolis	Ivaiporã	1	<u> </u>	5	
Braganey	Cascavel	1	1	5	
Brasilândia do Sul	Umuarama	1	<u> </u>	5	
Cafelândia	Cascavel	1	1	5	
Cafezal do Sul	Umuarama	1	<u> </u>	5	
Califórnia	Apucarana	1	1	5	
Cambará	Jacarezinho	1	1	5	
Cambira	Apucarana	1	1	5	
Campina da Lagoa	Campo Mourão	1	1	5	
Campina do Simão	Guarapuava	1	1	5	
Campo Bonito	Cascavel	1	1	5	
Campo do Tenente	Curitiba	1	1	5	
Campo Largo	Curitiba	3	3	15	
Campo Magro	Curitiba	1	1	5	
Campo Mourão	Campo Mourão	3	3	15	
Cândido de Abreu	Ivaiporã	1	1	5	
Candói	Guarapuava	1	1	5	
Cantagalo	Guarapuava	1	1	5	
Capanema	Francisco Beltrão	1	1	5	
Capitão Leônidas	Cascavel	1	1	5	
Marques	Cabbaro				
Carambeí	Ponta Grossa	1	1	5	
Carlópolis	Jacarezinho	1	1	5	
Cascavel	Cascavel	7	7	35	
Castro	Ponta Grossa	5	5	25	
Catanduvas	Cascavel	1	1	5	
Centenário do Sul	Londrina	1	1	5	
Cerro Azul	Curitiba	1	1	5	
Céu Azul	Cascavel	1	1	5	
Chopinzinho	Pato Branco	2	2	10	
Cianorte	Cianorte	2	2	10	
Cidade Gaúcha	Cianorte	1	1	5	
Clevelândia	Pato Branco	1	1	5	
Colombo	Curitiba	6	6	30	
Colorado	Maringá	1	1	5	
Congonhinhas	Cornélio	1	1	5	
O	Procópio		4	_	
Conselheiro Mairinck	Jacarezinho	1	1	5	
Contenda	Curitiba	1	1	5	
Corbélia Drocénia	Cascavel	1	1	5	
Cornélio Procópio	Cornélio	1	1	5	
Coronel Domingos	Procópio Pato Branco	1	1	5	
Soares	T GIO DIGITO			-	
Coronel Vivida	Pato Branco	1	1	5	
Corumbataí do Sul	Campo Mourão	1	1	5	
Cruz Machado	União da Vitória	1	1	5	
Cruzeiro do Oeste	Umuarama	1	1	5	
Cruzeiro do Sul	Paranavaí	1	1	5	
Cruzmaltina	Ivaiporã	1	1	5	
Curitiba	Curitiba	45	45	225	
Curiúva	Jacarezinho	1	1	5	
Diamante do Norte	Paranavaí	1	1	5	
Diamante do Sul	Laranjeiras do Sul	1	1	5	
Diamante D'Oeste	Foz do Iguaçu	1	1	5	
Dois Vizinhos	Francisco Beltrão	2	2	10	
Douradina	Umuarama	1	1	5	
Doutor Camargo	Maringá	1	1	5	
Doutor Ulysses	Curitiba	1	1	5	
Enéas Marques	Francisco Beltrão	1	1	5	
Engenheiro Beltrão	Campo Mourão	1	<u> </u>	5	
Entre Rios do Oeste	Foz do Iguaçu	1	1	5	
Lind Mios do Oeste	i oz do iguaçu	'	1	3	



	Protocolo nº 15.569.218-9	Pregão Eletrôni	co N°06/2020	- EDITAL (página 57 de 62
Esperança Nova	Umuarama	1 1	5	EDTITLE <u>(pagina 37 do 02</u>
Espigão Alto do Iguaçu		1 1	5	
=opiguo i iio uo iguuşu	Sul <sup>*</sup>		· ·	
Farol	Campo Mourão	1 1	5	
Faxinal		1 1	5	
Fazenda Rio Grande		3 3	15	_
Fênix		1 1	5	
Fernandes Pinheiro		<u>i</u> i	5	
Figueira		<u>.</u> 1	5	
Flor da Serra do Sul		1 1	5	
rior da Serra do Sui	Beltrão	1 1	5	
Floraí		1 1	5	
Floresta		1 1		
		-	5	_
Florestópolis		1 1	5	
Flórida		1 1	5	
Formosa do Oeste		1 1	5	
Foz do Iguaçu		5 5	25	
Foz do Jordão		1 1	5	
Francisco Alves		1 1	5	
Francisco Beltrão		2 2	10	
	Beltrão			
General Carneiro		1 1	5	_
Godoy Moreira		1 1	5	
Goioerê		1 1	5	
Goioxim		1 1	5	
Grandes Rios		1 1	5	_
Guaíra		1 1	5	
Guairaçá		1 1	5	
		1 1		
Guamiranga		1 1	5	
Guapirama			5	_
Guaporema		1 1	5	
Guaraci		1 1	5	
Guaraniaçu		1 1	5	
•	Sul		00	
Guarapuava		4 4	20	
Guaraqueçaba	<u> </u>	1 1	5	
Guaratuba	3 - 3 - 3	1 1	5	
Honório Serpa		1 1	5	
lbaiti	Jacarezinho	1 1	5	
lbema	Cascavel	1 1	5	
lbiporã	Londrina	2 2	10	
Icaraíma	Umuarama	1 1	5	
lguaraçu		1 1	5	_
lguatu	Cascavel	1 1	5	
lmbaú		<u>.</u> 1	5	
Imbituva		1 1	5	
Inácio Martins		1 1	5	
		1 1 1 1	5 5	
lnajá Indianánalia		•		
Indianópolis		1 1	5	
lpiranga		1 1	5	
lporã		1 1	5	
Iracema do Oeste		1 1	5	
Irati	Irati	3 3	15	
lretama 💮 💮 💮	Campo Mourão	1 1	5	
taguajé		1 1	5	
taipulandia		1 1	5	
tambaracá		1 1	5	
	Procópio		,	
Itambé		1 1	5	
	<u> </u>	1 1	5	
Itapejara d'Oeste		•		_
Itaperuçu		•	5	
Itaúna do Sul		1 1	5	
Ivaí		1 1	5	
~			_	
Ivaiporã	Ivaiporã Umuarama	1 1	5 5	



	Protocolo nº 15.569.218-9	3-9 Pregão Eletrônico N°06/2020			- EDITAL (página 58 de 62
Ivatuba	Maringá	1	1	5	
Jaboti	Jacarezinho	1	1	5	
Jacarezinho	Jacarezinho	2	2	10	
Jaguariaíva	Ponta Grossa	2	2	10	
Jandaia do Sul	Apucarana	1	1	5	
Janiópolis	Campo Mourão	1	1	5	
Japira	Jacarezinho	1	1	5	
Japurá	Cianorte	1	1	5	
Jardim Alegre	Ivaiporã	1	1	5	
Jardim Olinda	Paranavaí	1	1	5	
Jataizinho	Cornélio	1	1	5	
Jesuítas	Procópio Toledo	1	1	5	
Joaquim Távora	Jacarezinho	<del>- i</del>	i	5	
Jundiaí do Sul	Jacarezinho	1	1	5	
Juranda	Campo Mourão	1	1	5	
Jussara	Cianorte	1	1	5	
Kaloré	Apucarana	1	1	5	
Lapa	Curitiba	1	1	5	
Laranjal	Guarapuava	1	1	5	
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	1	1	5	
Leópolis	Cornélio Procópio	1	1	5	
Lidianópolis	Ivaiporã	1	1	5	
Lindoeste	Cascavel	1	i	5	
Loanda	Paranavaí	1	1	5	
Lobato	Maringá	1	1	5	
Londrina	Londrina	10	10	50	
Luiziana	Campo Mourão	1	1	5	
Lunardelli	Ivaiporã	1	1	5	
Lupionópolis	Londrina	1	1	5	
Mallet	Irati	1	1	5	
Mamborê	Campo Mourão	1	1	5	
Mandaguaçu	Maringá	1	1	5	
Mandaguari Mandirituba	Maringá Curitiba	1	1	5 5	
Manfrinópolis	Francisco	1	1	5	
wammopons	Beltrão	ı	ı	3	
Mangueirinha	Pato Branco	1	1	5	
Manoel Ribas	Ivaiporã	1	1	5	
Marechal Cândido Rondon	Foz do Iguaçu	1	1	5	
Maria Helena	Umuarama	1	1	5	
Marialva	Maringá	1	1	5	
Marilândia do Sul	Apucarana	1	1	5	
Marilena	Paranavaí	1	1	5	
Mariluz	Umuarama	1	1	5	
Maringá	Maringá	10	10	50	
Mariópolis	Pato Branco	1	1	5	
Maripá	Toledo	1	1	5	
Marmeleiro	Francisco Beltrão	1	1	5	
Marquinho	Laranjeiras do Sul	1	1	5	
Marumbi	Apucarana	1	1	5	
Matelândia	Cascavel	1	1	5	
Mato Rico Mauá da Serra	Campo Mourão Apucarana	1	1	5 5	
Medianeira	Foz do Iguaçu	1	1	5	
Mercedes	Toledo	1	1	5 5	
Mirador	Paranavaí	1	1	5	
Missal	Foz do Iguaçu	1	1	5 5	
Moreira Sales	Campo Mourão	1	1	5	
Morretes	Paranaguá	1	1	5	



Proto	colo n° 15.569.218-9	Preg	ão Eletrônico N°0	6/2020	– EDITAL (página 59 de 62)
Munhoz de Melo	Maringá	1	1	5	
Nossa Senhora das Graças	Maringá	1	1	5	
Nova Aliança do Ivaí	Paranavaí	1	1	5	
Nova América da Colina	Cornélio	1	1	5	
Nova Aurora	Procópio Cascavel	1	1	5	
Nova Cantu	Cascavei Campo Mourão	1	1	5 5	
Nova Esperança	Maringá	1	1	5	
Nova Esperança do	Francisco	1	1	5	
Sudoeste	Beltrão				
Nova Fátima	Cornélio Procópio	1	1	5	
Nova Laranjeiras	Laranjeiras do Sul	1	1	5	
Nova Londrina	Paranavaí	1	1	5	
Nova Olímpia	Umuarama	1	1	5	
Nova Prata do Iguaçu	Francisco Beltrão	1	1	5	
Nova Santa Bárbara	Cornélio Procópio	1	1	5	
Nova Santa Rosa	Toledo	1	1	5	
Nova Tebas	Ivaiporã	1	1	5	
Novo Itacolomi	Apucarana	1	1	5	
Ortigueira	Ponta Grossa	2	2	10	
Ourizona	Maringá	1	1	5	
Ouro Verde do Oeste	Toledo	1	1	5	
Paiçandu Palmas	Maringá Pato Branco	1	1 2	5 10	
Palmeira	Ponta Grossa	1	1	5	
Palmital	Guarapuava	1	1	5	
Palotina	Toledo	1	1	5	
Paraíso do Norte	Paranavaí	1	1	5	
Paranacity	Paranavaí	1	1	5	
Paranaguá	Paranaguá	4	4	20	
Paranapoema	Paranavaí	1	1	5	
Paranavaí	Paranavaí	5	5	25	
Pato Bragado Pato Branco	Foz do Iguaçu Pato Branco	1	1 2	5 10	
Paula Freitas	União da Vitória	1	1	5	
Paulo Frontin	União da Vitória	1	1	5	
Peabiru	Campo Mourão	1	1	5	
Perobal	Umuarama	1	1	5	
Pérola	Umuarama	1	1	5	
Pérola d'Oeste	Francisco Beltrão	1	1	5	
Piên	Curitiba	1	1	5	
Pinhal de São Bento	Francisco Beltrão	1	1	5	
Pinhalão	Jacarezinho	1	1	5	
Pinhão	Guarapuava	1	1	5	
Piraí do Sul	Ponta Grossa	1	1	5	
Piraquara	Curitiba	4	4	20	
Pitanga Planaltina do Paraná	Guarapuava Paranavaí	1	1	5 5	
Planalto	Francisco	1	1	5 5	
Ponta Grossa	Beltrão Ponta Grossa	10	10	50	
Pontal do Paraná	Paranaguá	2	2	10	
Porecatu	Londrina	1	1	5	
Porto Amazonas	Ponta Grossa	1	1	5	
Porto Barreiro	Laranjeiras do	1	1	5	
Porto Rico	Sul Paranavaí	1	1	5	
Porto Vitória	União da Vitória	1	1	5	
Prado Ferreira	Londrina	1	1	5	



Pranchita         Francisco Beltrão         1         5           Presidente Castelo Branco Primeiro de Maio         Maringá         1         5           Prudentópolis         Guarapuava         1         5           Quarto Centenario         Guarapuava         1         5           Quatro Barras         Curitiba         2         2         10           Quatro Pontes         Toledo         1         5         1           Quedas do Iguaçu         Laranjeiras do         1         5         2           Querência do Norte         Paranavaí         1         5         2           Querência do Norte         Paranavaí         1         5         3         3         3         3         3         3         3         3         4         5         3         4         5         4         4         5         4         4         5         4         4         5         4         4         5         5         4         4         5         5         4         4         5         5         4         4         5         5         4         4         5         5         4         4         5         6         4 <th></th> <th>Protocolo nº 15.569.218-9</th> <th></th> <th>Pregão Eletrônico N°06/20</th> <th>)20</th> <th>– EDITAL (página 60 de 62)</th>		Protocolo nº 15.569.218-9		Pregão Eletrônico N°06/20	)20	– EDITAL (página 60 de 62)
Beltrão						
Primeiro de Maio         Londríña         1         5           Quarto Centenário         Guarapuava         1         1         5           Quatro Centenário         Campó Mourão         1         5           Quatro Barras         Curitiba         2         2         10           Quatro Pontes         Toledo         1         5           Querão do Iguaçu         Laranjeiras do         1         5           Querência do Norte         Paranavaí         1         1         5           Quinta do Sol         Campo Mourão         1         1         5           Quinta do Sol         Campo Mourão         1         1         5           Quitandinha         Curitiba         1         5         5           Ramilândia         Foz do Iguaçu         1         5         5           Rancho Alegre         Cornélio         1         5         7           Rancho Alegre D'Oeste         Campo Mourão         1         5         7           Rancho Alegre D'Oeste         Campo Mourão         1         5         7           Reserva do Iguaçu         Francisco Beltrão         1         5         7         8         8         8		Beltrão	1	1		
Prudentópolis         Guarapuava         1         5           Quarto Centenário         Campo Mourão         1         1         5           Quatro Barras         Curitiba         2         2         10           Quatro Pontes         Toledo         1         1         5           Queráncia do Norte         Paranavaí         1         1         5           Querência do Norte         Paranavaí         1         1         5           Quirda do Sol         Campo Mourão         1         1         5           Quinta do Sol         Campo Mourão         1         1         5           Quinta do Sol         Campo Mourão         1         1         5           Quirda do Sol         Campo Mourão         1         1         5           Ramilândia         Foz do Iguaçu         1         5         7           Rancho Alegre D'Oeste         Campo Mourão         1         1         5         7           Rancho Alegre D'Oeste         Campo Mourão         1         1         5         7         8         8         8         8         8         8         8         8         8         8         8         8         8<			-	<del>-</del>		
Quarto Centenário         Campo Mourão         1         5           Quatiguá         Jacarezinho         1         1         5           Quatro Barras         Curitiba         2         2         10           Quatro Pontes         Toledo         1         1         5           Querância do Norte         Paranavaí         1         1         5           Querância do Norte         Paranavaí         1         1         5           Quinta do Sol         Campo Mourão         1         1         5           Ramilândia         Foca do Iguaçu         1         1         5           Ramilândia         Foca do Iguaçu         1         1         5			-	· ·	_	
Quatiguá         Jacarezinho         1         1         5           Quatro Barras         Curitiba         2         2         10           Quatro Pontes         Toledo         1         1         5           Quedas do Iguaçu         Laranjeiras do Sul         1         1         5           Querência do Norte         Paranavaí         1         1         5           Quirandinha         Curitiba         1         1         5           Quitandinha         Curitiba         1         1         5           Ramilândia         Foz do Iguaçu         1         1         5           Rancho Alegre         Cornélio         1         1         5           Procópio         Rancho Alegre D'Oeste         Campo Mourão         1         1         5           Rancho Alegre D'Oeste         Campo Mourão         1         1         5         7           Realeza         Francisco Beltrão         1         1         5         8         7         8         7         8         8         8         8         8         8         8         8         8         8         8         8         8         8         8 <th< th=""><th>Ouarto Centenário</th><th>Guarapuava Campo Mourão</th><th>-</th><th><del>-</del></th><th></th><th></th></th<>	Ouarto Centenário	Guarapuava Campo Mourão	-	<del>-</del>		
Quatro Pontes         Curitiba         2         2         10           Quedas do Iguaçu         Laranjeiras do Sul         1         5           Querência do Norte         Paranavaí         1         1         5           Querência do Norte         Paranavaí         1         1         5           Quinta do Sol         Campo Mourão         1         5         Cornelio         1         5           Quitandinha         Curitiba         1         1         5         Cornelio         1         5           Ramilândia         Foz do Iguaçu         1         5         Fozocópio         Fozocópio           Rancho Alegre D'Oeste         Campo Mourão         1         5         Fozocópio           Rancho Alegre D'Oeste         Campo Mourão         1         5         Fozocópio           Realeza         Francisco Beltrão         1         5         Fozocópio           Realeza         Francisco Beltrão         1         5         Fozocópio           Reserva do Iguaçu         Guarapuava         1         5         Fozocópio           Reserva do Iguaçu         Guarapuava         1         5         Fozocópio           Riberão Claro         Jacarezinho		•		•		
Quatro Pontes         Toledo         1         5           Quedas do Iguaçu         Laranjeiras do Sul         1         5           Querência do Norte         Paranavaí         1         1         5           Quinta do Sol         Campo Mourão         1         5         Campo Mourão         1         5           Quitandinha         Curitiba         1         1         5         Campo Mourão         1         5           Ramilândia         Foz do Iguaçu         1         1         5           Rancho Alegre D'Oeste         Campo Mourão         1         1         5           Realeza         Francisco Beltrão         1         1         5           Realeza         Francisco Beltrão         1         1         5	•		-	· ·		
Querência do Norte         Laranjeiras do Sul         1         5           Quinta do Sol         Campo Mourão         1         5           Quitandinha         Curítiba         1         5           Ramilândia         Foz do Iguaçu         1         5           Ramilândia         Foz do Iguaçu         1         5           Rancho Alegre         Cornélio         1         5           Procópio         Procópio         1         5           Rancho Alegre D'Oeste         Campo Mourão         1         5           Realeza         Francisco Beltrão         1         5           Rebouças         Irati         1         5           Reserva         Ponta Grossa         1         1         5           Reserva do Iguaçu         Guarapuava         1         5         5           Reserva do Pinhal         Cornélio         1         5         5           Reserva do Pinhal         Cornélio         1         5         5           Ribeirão do Pinhal         Cornélio         1         5         5           Ribeirão do Pinhal         Cornélio         1         5         5           Rio Bamaco do Iguaçu         La			_	<del>-</del>		
Querência do Norte				•		
Quinta do Sol         Campo Mourão         1         5           Quitandinha         Curitiba         1         1         5           Ramilândia         Foz do Iguaçu         1         1         5           Rancho Alegre         Cornélio         1         1         5           Rancho Alegre D'Oeste         Campo Mourão         1         1         5           Realeza         Francisco Beltrão         1         1         5           Rebauca         Irati         1         1         5           Reserva do Iguaçu         Guarapuava         1         5         8           Reserva do Iguaçu         Guarapuava         1         5         8           Ribeirão Claro         Jacarezinho         1         1         5         8           Ribeirão Claro         Jacarezinho         1         1         5         8         1         1         5         1         1	-	Sul	•	•		
Quitandinha         Curitiba         1         5           Ramilândia         Foz do Iguaçu         1         5           Rancho Alegre         Cornélio Procópio         1         5           Rancho Alegre D'Oeste         Campo Mourão         1         5           Rancho Alegre D'Oeste         Campo Mourão         1         5           Realeza         Francisco Beltrão         1         5           Realeza         Francisco Beltrão         1         5           Rebouças         Irati         1         5           Reserva         Ponta Grossa         1         5           Reserva do Iguaçu         Guarapuava         1         5           Ribeirão Claro         Jacarezinho         1         5           Ribeirão do Pinhal         Cornélio         1         5           Rio Azul         Irati         1         5           Rio Azul         Irati         1         5           Rio Bom         Apucarana         1         5           Rio Bomito do Iguaçu         Laranjeiras do         1         5           Rio Branco do Ivaí         Ivaiporã         1         5           Rio Branco do Ivaí         Ivaiporã			-	=		
Ramilândia	• • • • • • • • •		-	· ·		
Rancho Alegre			•	•		
Procópio   Rancho Alegre D'Oeste   Campo Mourão   1   5   5   7   7   7   7   7   7   7   7		Foz do Iguaçu				
Realeza         Francisco Beltrão         1         5           Rebouças         Irati         1         5           Reserva         Ponta Grossa         1         1         5           Reserva do Iguaçu         Guarapuava         1         1         5           Ribeirão Claro         Jacarezinho         1         1         5           Ribeirão do Pinhal         Cornélio         1         1         5           Ribeirão do Pinhal         Cornélio         1         1         5           Rio Azul         Irati         1         1         5           Rio Bom         Apucarana         1         1         5           Rio Bomito do Iguaçu         Laranjeiras do Sul         1         1         5           Rio Branco do Iguaçu         Laranjeiras do Sul         1         5           Rio Branco do Vaí         Ivaiporã         1         1         5           Rio Branco do Sul         Curitiba         1         5           Rio Branco do Sul         Curitiba         1         1         5           Rio Branco do Sul         Curitiba         1         5           Roncador         Campo Mourão         1 <t< th=""><th>_</th><th>Procópio</th><th>•</th><th>•</th><th></th><th></th></t<>	_	Procópio	•	•		
Rebouças         Irati         1         5           Reserva         Ponta Grossa         1         5           Reserva do Iguaçu         Guarapuava         1         5           Ribeirão Claro         Jacarezinho         1         5           Ribeirão do Pinhal         Cornélio         1         5           Ribeirão do Pinhal         Cornélio         1         5           Procópio         Procópio         1         5           Rio Azul         Irati         1         1         5           Rio Bom         Apucarana         1         5           Rio Bonito do Iguaçu         Laranjeiras do Sul         1         5           Rio Bonito do Iguaçu         Laranjeiras do Sul         1         5           Rio Branco do Ivaí         Ivaiporã         1         5           Rio Branco do Sul         Curitiba         1         5           Roncador         Campo Mourão         1         5           Roncador			-			
Reserva do Iguaçu Guarapuava 1 1 5 Ribeirão Claro Jacarezinho 1 1 5 Ribeirão do Pinhal Cornélio 1 5 Ribeirão do Pinhal Cornélio 1 5 Ribeirão do Pinhal Irati 1 1 5 Rio Bom Apucarana 1 1 5 Rio Bom Apucarana 1 1 5 Rio Bonito do Iguaçu Laranjeiras do Sul Ivaiporã 1 1 5 Rio Branco do Ivaí Ivaiporã 1 1 5 Rio Branco do Sul Curitiba 1 1 5 Rio Negro Curitiba 1 1 5 Roncador Campo Mourão 1 1 5 Roncador Cianorte 1 5 Rosário do Ivaí Ivaiporã 1 1 5 Rosário do Ivaí Ivaiporã 1 1 5 Rondon Cianorte 1 5 Rosário do Ivaí Ivaiporã 1 1 5 Sabáudia Apucarana 1 1 5 Salto do Itararé Jacarezinho 1 5 Salto do Itararé Jacarezinho 1 5 Santa Amélia Cornélio 1 5 Santa Amélia Cornélio 1 5 Santa Cecília do Pavão Paranavaí 1 1 5			-	=		_
Reserva do Iguaçu         Guarapuava         1         5           Ribeirão Claro         Jacarezinho         1         5           Ribeirão do Pinhal         Cornélio         1         5           Ribeirão do Pinhal         Cornélio         1         5           Procópio         Procópio         1         5           Rio Bom         Apucarana         1         5           Rio Bonito do Iguaçu         Laranjeiras do Sul         1         1         5           Rio Branco do Ivaí         Ivaiporã         1         1         5           Rio Branco do Ivaí         Curitiba         1         5         6           Rio Branco do Ivaí         Curitiba         1         5         6           Rio Branco do Ivaí         Curitiba         1			-	•	-	
Ribeirão Claro  Ribeirão do Pinhal  Cornélio Procópio  Rio Azul Irati 1 1 5 Rio Bom Apucarana 1 1 5 Rio Bonito do Iguaçu Laranjeiras do 5 Sul  Rio Branco do Ivaí Ivaiporã 1 1 5 Rio Branco do Sul Curitiba 1 1 5 Rio Negro Curitiba 1 1 5 Roncador Campo Mourão 1 1 5 Rondon Cianorte 1 1 5 Rosário do Ivaí Ivaiporã 1 1 5 Sabáudia Apucarana 1 1 5 Salto do Itararé Jacarezinho 1 1 5 Salto do Lontra Francisco Beltrão 1 1 5 Santa Amélia Cornélio Procópio Santa Cruz de Monte Paranavaí 1 1 5			-	=	_	
Ribeirão do Pinhal  Cornélio Procópio  Rio Azul Irati 1 1 5 Rio Bom Apucarana 1 1 5 Rio Bonito do Iguaçu Laranjeiras do Sul  Rio Branco do Ivaí Ivaiporã 1 1 5 Rio Regro Curitiba 1 1 5 Roncador Campo Mourão 1 1 5 Roncador Campo Mourão 1 1 5 Rosário do Ivaí Ivaiporã 1 1 5 Sabáudia Apucarana 1 1 5 Salgado Filho Francisco Beltrão 1 1 5 Salto do Itararé Jacarezinho 1 1 5 Salto do Lontra Francisco Beltrão 1 1 5 Santa Amélia Cornélio Procópio Santa Cruz de Monte Paranavaí 1 1 5				•		
Rio Azul Rio Bom Apucarana		Cornélio	•	=	_	
Rio Bom Rio Bonito do IguaçuApucarana115Rio Branco do Ivaí Rio Branco do Sul Rio Branco do Sul 	Rio Azul		1	1	5	
Rio Branco do Ivaí   Ivaiporã   1			1	1		
Rio Branco do Sul         Curitiba         1         1         5           Rio Negro         Curitiba         1         1         5           Roncador         Campo Mourão         1         1         5           Rondon         Cianorte         1         1         5           Rosário do Ivaí         Ivaiporã         1         1         5           Sabáudia         Apucarana         1         1         5           Salgado Filho         Francisco Beltrão         1         1         5           Salto do Itararé         Jacarezinho         1         1         5           Salto do Lontra         Francisco Beltrão         1         1         5           Santa Amélia         Cornélio         1         1         5           Procópio           Santa Cecília do Pavão         Cornélio         1         1         5           Procópio           Santa Cruz de Monte         Paranavaí         1         1         5	Rio Bonito do Iguaçu		1	1	5	
Rio Negro         Curitiba         1         5           Roncador         Campo Mourão         1         5           Rondon         Cianorte         1         1         5           Rosário do Ivaí         Ivaiporã         1         1         5           Sabáudia         Apucarana         1         1         5           Salgado Filho         Francisco Beltrão         1         1         5           Salto do Itararé         Jacarezinho         1         1         5           Salto do Lontra         Francisco Beltrão         1         1         5           Santa Amélia         Cornélio         1         1         5           Procópio           Santa Cecília do Pavão         Cornélio         1         1         5           Paranavaí         1         1         5	Rio Branco do Ivaí	Ivaiporã	1	1	5	
Roncador         Campo Mourão         1         1         5           Rondon         Cianorte         1         1         5           Rosário do Ivaí         Ivaiporã         1         1         5           Sabáudia         Apucarana         1         1         5           Salgado Filho         Francisco Beltrão         1         1         5           Salto do Itararé         Jacarezinho         1         1         5           Salto do Lontra         Francisco Beltrão         1         1         5           Santa Amélia         Cornélio         1         1         5           Procópio           Santa Cecília do Pavão         Cornélio         1         1         5           Procópio           Santa Cruz de Monte         Paranavaí         1         1         5			•	1	-	
Rondon         Cianorte         1         1         5           Rosário do Ivaí         Ivaiporã         1         1         5           Sabáudia         Apucarana         1         1         5           Salgado Filho         Francisco Beltrão         1         1         5           Salto do Itararé         Jacarezinho         1         1         5           Salto do Lontra         Francisco Beltrão         1         1         5           Santa Amélia         Cornélio         1         1         5           Procópio           Santa Cecília do Pavão         Cornélio         1         1         5           Procópio           Santa Cruz de Monte         Paranavaí         1         1         5						
Rosário do Ivaí         Ivaiporã         1         1         5           Sabáudia         Apucarana         1         1         5           Salgado Filho         Francisco Beltrão         1         1         5           Salto do Itararé         Jacarezinho         1         1         5           Salto do Lontra         Francisco Beltrão         1         1         5           Santa Amélia         Cornélio         1         1         5           Procópio           Santa Cecília do Pavão         Cornélio         1         1         5           Procópio           Santa Cruz de Monte         Paranavaí         1         1         5			-	=		
Sabáudia         Apucarana         1         5           Salgado Filho         Francisco Beltrão         1         5           Salto do Itararé         Jacarezinho         1         5           Salto do Lontra         Francisco Beltrão         1         1         5           Santa Amélia         Cornélio         1         1         5           Procópio         Procópio         1         1         5           Santa Cruz de Monte         Paranavaí         1         1         5			-	•		
Salgado Filho Francisco Beltrão 1 1 5 Salto do Itararé Jacarezinho 1 1 5 Salto do Lontra Francisco Beltrão 1 1 5 Santa Amélia Cornélio 1 1 5 Procópio Santa Cecília do Pavão Cornélio 1 1 5 Procópio Santa Cruz de Monte Paranavaí 1 1 5		•	•	=		
Salto do Itararé Salto do Lontra Francisco Beltrão 1 1 5 Santa Amélia Cornélio 1 1 5 Procópio Santa Cecília do Pavão Cornélio 1 1 5 Procópio Santa Cruz de Monte Paranavaí 1 1 5			-	· ·		
Salto do Lontra Francisco Beltrão 1 1 5 Santa Amélia Cornélio 1 1 5 Procópio Santa Cecília do Pavão Cornélio 1 1 5 Procópio Santa Cruz de Monte Paranavaí 1 1 5	Salto do Itararé		-	=		
Santa Amélia Cornélio 1 1 5 Procópio Santa Cecília do Pavão Cornélio 1 1 5 Procópio Santa Cruz de Monte Paranavaí 1 1 5			1	•		
Santa Cecília do Pavão Cornélio 1 1 5 Procópio Santa Cruz de Monte Paranavaí 1 1 5			1	1		
Procópio <b>Santa Cruz de Monte</b> Paranavaí 1 1 5		Procópio				
Santa Cruz de Monte Paranavaí 1 1 5	Santa Cecilia do Pavã		1	1	5	
			1	1	5	
Santa Fé Maringá 1 1 5		Maringá	1	1		
Santa Inês Maringá 1 1 5		Maringá	-	· ·		
Santa Isabel do Ivaí Paranavaí 1 1 5				•		
Santa Izabel do Oeste Francisco Beltrão 1 1 5			-	· ·		
Santa Lúcia Cascavel 1 1 5			•	•		
Santa Maria do Oeste Ivaiporã 1 1 5 Santa Mariana Cornélio 1 1 5			-			
Procópio		Procópio				
Santa Mônica Paranavaí 1 1 5 Santa Tereza do Oeste Cascavel 1 1 5			-	· ·		
			•	•		
Santa Terezinha de Itaipu Foz do Iguaçu 1 1 5 Santana do Itararé Jacarezinho 1 1 5			-	· ·		
Santo Antônio da Platina Jacarezinho 1 1 5			•	·		
Santo Antônio do Caiuá Paranavaí 1 1 5			•	•		
Santo Antônio do Paraíso Cornélio 1 1 5		aíso Cornélio	1	1		
Procópio Santo Antônio do Francisco Beltrão 1 1 5 Sudoeste			1	1	5	
Santo Inácio Maringá 1 1 5		Maringá	1	1	5	
São Carlos do Ivaí Paranavaí 1 1 5			-	•	_	
São Jerônimo da Serra Cornélio 1 1 5			-	=		



Pro	Protocolo n° 15.569.218-9		Pregão Eletrônico N°06/2020		- EDITAL (página 61 de 62)
São João	Pato Branco	1	1	5	
São João do Caiuá	Paranavaí	1	1	5	
São João do Ivaí	Ivaiporã	1	1	5	
São João do Triunfo	Ponta Grossa	1	1	5	
São Jorge do Ivaí	Maringá	1	1	5	
São Jorge do Patrocínio	Umuarama	1	1	5	
São José da Boa Vista	Jacarezinho	1	1	5	
São José das Palmeiras	Foz do Iguaçu	1	1	5	
São Manoel do Paraná	Cianorte	1	1	5	
São Mateus do Sul	União da Vitória	1	1	5	
São Miguel do Iguaçu	Foz do Iguaçu	1	1	5	
São Pedro do Iguaçu	Toledo	1	1	5	
cae i cai c ae igaaya	. 0.00.0	•	·		
São Pedro do Ivaí	Ivaiporã	1	1	5	
São Pedro do Paraná	Paranavaí	1	1	5	
São Sebastião da	Cornélio	1	1	5	
Amoreira	Procópio				
São Tomé	Cianorte	1	1	5	
Sapopema	Cornélio	1	1	5	
0	Procópio	_		10	
Sarandi	Maringá	2	2	10	
Saudade do Iguaçu	Pato Branco	1	1	5	
Sengés	Ponta Grossa	2	2	10	
Sertaneja	Cornélio Procópio	1	1	5	
Sertanópolis	Londrina	1	1	5	
Siqueira Campos	Jacarezinho	1	1	5	
Sulina	Pato Branco	1	1	5	
Tamarana	Londrina	1	1	5	
Tamboara	Paranavaí	1	1	5	
Tapejara	Cianorte	1	1	5	
Tapira	Umuarama	1	1	5	
Teixeira Soares	Irati	1	1	5	
Telêmaco Borba	Ponta Grossa	3	3	15	
Terra Boa	Cianorte	1	1	5	
Terra Rica	Paranavaí	1	1	5	
Terra Roxa	Toledo	1	1	5	
Tibagi	Ponta Grossa	1	1	5	
Tijucas do Sul	Curitiba	1	1	5	
Tomazina	Jacarezinho	1	1	5	
Três Barras do Paraná	Cascavel	1	1	5	
Tunas do Paraná	Curitiba	1	1	5	
Tuneiras do Oeste	Cianorte	1	1	5	
Tupãssi	Toledo	1	1	5	
Turvo	Guarapuava	1	1	5	
Ubiratã	Campo Mourão	1	1	5	
Umuarama	Umuarama	3	3	15	
União da Vitória	União da Vitória	2	2	10	
Uniflor	Maringá	1	1	5	
Uraí	Cornélio	1	1	5	
Ventania	Procópio Ponta Grossa	1	1	5	
Ventania Vera Cruz do Oeste	Cascavel	1	1	5 5	
Vera Cruz do Oeste Virmond		1	1	5 5	
	Laranjeiras do Sul	1	I	Э	
Wenceslau Braz	Jacarezinho	1	1	5	
Xambrê	Umuarama	1	1	5	

Pregão Eletrônico N°06/2020

- EDITAL (página 62 de 62)

### **ANEXO XI**

## Apêndice III

# ARQUIVOS PARA REPRODUÇÃO

\*Sujeito a ligeiras alterações. O arquivo final para impressão será encaminhado por meio digital à contratada, após contratação.

### Kit Equipe

- 1. Caderno de Missões
- 2. Caixa de Jogo
- 3.Carta de Boas vindas
- 4.Cartas do Jogo
- 5. Cartas adicionais em branco
- 6. Envelope de cartas.

#### Kit Tabuleiro

- 1.Carta de Boas vindas
- 2.Cartas de Jogo Missões
- 3. Cartas adicionais em branco
- 4. Cartas do Jogo Imprevistos
- 5. Caixinha para cartas
- 6. Caixa de tabuleiro
- 7. Tabuleiro.